"LEI Nº 1.689, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.004"

"DENOMINA "CASA DO ARTESÃO" AO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM PEDROSO, AUTORIZA O USO DA ÁREA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área do antigo Centro de Lazer localizado no final da Rua José Corazza, no Loteamento Altos do Jardim Pedroso, neste Município, passa a denominar-se:

"CASA DO ARTESÃO NORBERTO RODRIGUES DE MORAES"

ARTIGO 2º- A **"CASA DO ARTESÃO NORBERTO RODRIGUES DE MORAES"** será administrada pelo Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, devendo o respectivo Órgão responsabilizar-se pela preservação e manutenção da citada Casa, não permitindo que terceiros se apossem do mesmo, bem como dar imediato conhecimento ao Executivo Municipal, de qualquer eventualidade.

ARTIGO 3º - O Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva poderá estabelecer parcerias com Grupos Organizados de Artesãos, Associações Comunitárias, Associação Comercial e Empresarial de Cabreúva e as Secretarias que integram o Governo Municipal, com o objetivo de desenvolver trabalho direcionado ao artesanato neste Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 29 de dezembro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de dezembro de 2.004.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador Municipal

D.E. 1034432B - 85